

ATA DA 45a. SESSÃO, EM 14 DE JULHO DE 1958.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERE GARCINHO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Álvaro Hecksher e Dr. Adalberto Barreto.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Republica-se por ter saído com incorreções na Ata da 44a. Sessão, em 9 de julho :

"Pedindo a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky, apresentou o seguinte parecer :

A Comissão do Regimento Interno aprova a seguinte proposta: Fica assim redigido o art. 29 do Regimento Interno:

"O Presidente do Tribunal fará, em princípio, a distribuição dos processos por todos os Ministros, observando, porém, as seguintes regras :

- a) processos de forma ordinária, revisão e incompatibilidade para com o oficialato - relator Ministro togado ou Ministro militar, tendo como revisor, no primeiro caso, Ministro militar e no segundo, Ministro togado;
- b) processos em grau de apelação nos crimes de insubmissão e de deserção, relator, Ministro militar, e revisor; Ministro togado;
- c) processos em grau de recurso propriamente dito, relator, Ministro togado.

Rio, 7 de julho de 1958.

(as.) Armando Trompowsky, Presidente;
Murgel de Rezende, Relator e
A. Pinto de Lima.

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, submeteu a proposta à votação, sendo a mesma rejeitada, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende e Alnte. Pinto de Lima, que a aprovavam."

(Cont. da ata da 45a. ses., em 14/7/1958)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 29.647 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripê.- Apolante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R. M.- Apelados: Pedro Richard Netto, Cap. I.E. de Acr., Dalvino Camilo da Guia, 1º Tcn. I.E. Aeronáutica; Paulo Soares Barbosa, José Corrêa da Lavra Pinto, Aral Pinto Cardoso, 2ºs tenentes intenden - tes de Aeronáutica; absolvidos do crime previsto no art. 229 do C.P.M.; Raymundo Ferreira Collyer, Mário Marques, Pedro de Oliveira Carvalho, Antônio Marques Filho, Nelson Marques, Adalíbio Klein, Belo José Pereira, Florêncio Teixeira Machado, Romcu Vargas da Silva, Armindo Antônio Czuka, Ernani Etzberger e Carlos Hamdschunch, civis, todos absolvidos do crime previsto no art. 229, c/c o art. 33, tudo do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 29.869 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apolante: Ivo de Souza Dias, soldado do 2º Regimen to de Infantaria, condenado a 7 meses de prisão, in curso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gerais Lima Câmara e Falconieri da Cunha, por não terem assistido o relatório.-

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 353 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- O Dr. Promotor da Auditoria da 7a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade, por prescrição, de Franklin Alves da Cunha, ex-cabo do 2º Batalhão de Carros de Combate, condenado a pena de 2 anos e 8 meses de reclusão, incurso no art. 154, c/c o art. 314, tudo do Código Penal Militar, por sentença do Conselho Extraordinário de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar, prolatada em 8 de setembro de 1949.- Julgaram extinta a ação penal, pela prescrição, unânimemente.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gerais Lima Câmara e Falconieri da Cunha, por não terem assistido o relatório.-

(Cont. da ata da 45a. ses., em 14/7/1958)

O Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky, pediu a palavra, pela ordem, para propor ao Tribunal um voto de pesar pelo falecimento prematuro de D. LIGIA GOMES TIMM, funcionária dos mais altos predicados, assídua, zelosa e pontual em suas atribuições, estimada e querida por seus colegas de serviço e que exercia suas funções no Serviço de Contabilidade. Proponho, ainda, seja transmitida á família enlutada, por telegrama, a deliberação d'êste Tribunal.

Submetida à votação, foi a proposta aprovada, unânimemente.

O Ministro Murgel de Rezende propoz um voto de pesar pelo falecimento do Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dr. Eduardo Menezes Filho, atendendo a que, além de jurista de consumado mérito e haver prestado à Justiça Estadual relevantes serviços quer como Procurador Geral do Estado quer como Magistrado, exerceu ainda, durante vários anos, o cargo de advogado de officio da Justiça Militar na Auditoria da 4a. R.M., cargo a que deu realce pela sua grande cultura e rara dedicação profissional comprovada na defesa esforçada dos acusados perante a Justiça Militar.

Tive a honra de ser seu amigo pessoal, e, dêle guardo as mais gratas recordações.

Foi, realmente, uma grande perda para a sociedade. Proponho, ainda, que seja telegrafado ao Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, comunicando a resolução d'êste Tribunal a respeito.

Submetida a proposta à votação, foi a mesma, aprovada unânimemente.

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 3.741 - Bahia (Livramento Condicional)- Rel. O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Recorrente: Josias Gomes de Lima, ex-cabo da Marinha, prêso na Penitenciária do Estado da Bahia.- Recorrido: A sentença do Dr. Auditor que negou o livramento condicional ao indiciado acima referido.- Negaram provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que o provia, concedendo o livramento.- Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Gerais Lima Câmara e Falconieri da Cunha, por não terem assistido ao relatório.-

O Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky propoz que, a exemplo de que aconteceu com os funcionários do Serviço de Contabilidade, elogiados por proposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, em virtude da presteza com que se empenharam nos trabalhos referentes ao pagamento da diferença de vencimentos do pessoal da Justiça Militar, fossem ditos elogios extensivos, e também, nominalmente, ao Chefe da 1a. Seção e seus zelosos funcionários que, de forma rápida e perfeita, trabalharam dias seguidos na fase administrativa do serviço de contagem de tempo do pessoal

(Cont. da ata da 45c. ses., em 14/7/1958)

da Magistratura Militar beneficiado com o aumento de vencimentos, na parte relativa aos atrasados, justificando que, se o Serviço de Contabilidade executou de forma perfeita, como todos nós reconhecemos, não esteve menos atenta e menos perfeito, em sua parte, a Seção Administrativa.

A proposta, submetida à votação, foi aprovada, unânimemente.-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achan-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 29.846 (FC/AD) Emb. 29.350 (AD/PL) 29.878 (FC/AD)
29.733 (AB/PL) 29.871 (FC/AB) 29.905 (MR/AT)
29.917 (FC/MR) 29.908 (LC/AB) 29.906 (AA/MR)
29.888 (FC/MR) 29.850 (AD/PL) 29.847 (AH/MR)
29.852 (PL/AB) 29.836 (AD/AA) 29.926 (LC/MR)
29.909 (FC/AD) 29.916 (LC/AD) 29.902 (FC/AB)
29.770 (AB/FC) 29.825 (AH/AD) 29.860 (AD/LC)
29.899 (AA/AD) 29.904 (AT/AD) 29.935 (AA/AD)
26.040 (MR/AD)

Revisão Criminal : 819 (MR/AT)

